# TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO**

MAIOR DESCONTO

## REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DE ESCRITÓRIO E PROMOCIONAIS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CODEVASF.

**OUTUBRO/2026**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

**ÍNDICE**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO ..... 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES ..... 3
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ..... 4
4. LOCAL DE ENTREGA ..... 4
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS ..... 5
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... 9
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA ..... 9
8. PROPOSTA ..... 10
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ..... 10
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 11
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ..... 11
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 12
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS ..... 13
14. MULTAS ..... 14
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO ..... 15
16. FISCALIZAÇÃO ..... 15
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS ..... 16
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ..... 17
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 18
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF ..... 18
21. GARANTIA DOS MATERIAIS ..... 19
22. MATRIZ DE RISCOS ..... 19
23. CONDIÇÕES GERAIS ..... 20
24. ANEXOS ..... 20



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Constituição de ata de registro de preços para futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos, de escritório e promocionais, destinados ao atendimento das necessidades da Codevasf, distribuídos em 360 (trezentos e sessenta) itens, agrupados em 36 (trinta e seis) grupos, conforme Anexo II.

**1.1. A participação das licitantes, conforme os grupos, será da seguinte forma:**
a) Os grupos 1 e 3 são abertos à participação de todas as empresas;
b) Os grupos de 2 e 4 são cotas de até 25%, destinados para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Decreto 8.538/15, art. 8º);
c) Os grupos de 5 a 36 são para participação exclusiva de ME/EPP. (Decreto 8.538/15, art. 6º).

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados ao objeto desta contratação, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (MIDR), com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Grupo 1 – Brasília-DF.

**PRESIDÊNCIA** – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e coordenação do objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT –** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução do objeto.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos fornecimentos, condições ou requisitos exigíveis para matérias-primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do fornecimento, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

**SIASG -** é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

## 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**

3.2. **Valor estimado:** Público

3.3. **Critério de Julgamento:** Maior Desconto por Grupo, mediante percentual único aplicado de forma linear sobre todos os preços unitários dos respectivos itens constantes do Anexo II, para os Grupos de 1 a 36.

3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda

## 4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os fornecimentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues nos seguintes endereços:

4.1.1. **Grupo 1 a 4:** Codevasf - Administração Central – Brasília (DF) - Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte. CEP: 70830-019 – Brasília/DF.

4.1.2. **Grupo 5 e 6:** 1ª Superintendência Regional – Montes Claros (MG)
Endereço: Av. Geraldo Athayde, nº 483, Bairro São João. CEP: 39400-292 – Montes Claros/MG.

4.1.3. **Grupo 7 e 8:** 2ª Superintendência Regional – Bom Jesus da Lapa (BA)
Endereço: Av. Manoel Novaes, s/n, Centro. CEP: 47600-000 – Bom Jesus da Lapa/BA.

4.1.4. **Grupo 9 e 10:** 3ª Superintendência Regional – Petrolina (PE)
Endereço: Rua Presidente Dutra, nº 160, Centro. CEP: 56304-914 – Petrolina/PE.

4.1.5. **Grupo 11 e 12:** 4ª Superintendência Regional – Aracaju (SE)
Endereço: Av. Beira Mar, nº 2150, Jardins. CEP: 49025-040 – Aracaju/SE.

4.1.6. **Grupo 13 e 14:** 5ª Superintendência Regional – Maceió (AL)
Endereço: Praça D. Pedro II, nº16, Edifício Governo Federal - Codevasf, Centro. CEP: 57020-130 – Maceió/AL.

4.1.7. **Grupo 15 e 16:** 6ª Superintendência Regional – Juazeiro (BA)
Endereço: Av. Comissão do Vale do São Francisco, s/n, Bairro Piranga. CEP: 48901-900 – Juazeiro/BA.

4.1.8. **Grupo 17 e 18:** 7ª Superintendência Regional – Teresina (PI)
Endereço: Av. Maranhão, 1022, Centro. CEP: 64000-010 – Teresina/PI.

4.1.9. **Grupo 19 e 20:** 8ª Superintendência Regional – São Luís (MA)
Endereço: Avenida Senador Vitorino Freire, nº 48, Areinha. CEP: 65030-015 – São Luís/MA.

4.1.10. **Grupo 21 e 22:** 9ª Superintendência Regional – Goiânia (GO)
Endereço: Rua 82, nº 179, Setor Sul. CEP: 74055-080 – Goiânia/GO.

4.1.11. **Grupo 23 e 24:** 10ª Superintendência Regional – Palmas (TO)
Endereço: Bloco B da Embrapa Pesca e Aquicultura — Prolongamento da Av. NS 10, Cruzamento com Av. LO 18, Sentido Norte, Loteamento Água Fria. CEP: 77008-900. Caixa Postal Nº 72, CEP da Caixa Postal: 77001-970 – Palmas/TO.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

4.1.12. **Grupo 25 e 26:** 11ª Superintendência Regional – Macapá (AP)
Endereço: Rodovia Juscelino Kubitscheck, Km 5 - nº 2.600 - Universidade. CEP: 68903-419 – Macapá/AP.

4.1.13. **Grupo 27 e 28:** 12ª Superintendência Regional – Natal (RN)
Endereço: Rua Raimundo Chaves, 1969, Candelária. CEP: 59064-390 – Natal/RN.

4.1.14. **Grupo 29 e 30:** 13ª Superintendência Regional – João Pessoa (PB)
Endereço: Av. Epitácio Pessoa, nº 1705, 2º andar, Bairro dos Estados. CEP: 58030-900 – João Pessoa/PB.

4.1.15. **Grupo 31 e 32:** 14ª Superintendência Regional – Fortaleza (CE)
Endereço: Rua Barbosa de Freitas, 2674, Edifício Dep. José Euclides Ferreira Gomes - Anexo II - 2º andar, Salas 2A e 2B. CEP: 60170-174 – Fortaleza/CE.

4.1.16. **Grupo 33 e 34:** 15ª Superintendência Regional – Recife (PE)
Endereço: Avenida Parnamirim, 295, Ed. Sede do Serpro, Sala 116, Parnamirim. CEP: 52060-901 – Recife/PE.

4.1.17. **Grupo 35 e 36:** 16ª Superintendência Regional – Belo Horizonte (MG)
Endereço: Av. José Cândido da Silveira, 1200 – Horto Florestal. CEP: 31035-536 – Belo Horizonte/MG.

4.2. A aprovação do material ou “boneca” deverá ser realizada anteriormente à produção e deverá ser encaminhada para o seguinte endereço: Codevasf - Administração Central – Brasília (DF) - Endereço: SGAN 601, Módulo I, Edifício Manoel Novaes, Asa Norte. CEP: 70830-019 – Brasília/DF.

4.3. Para os materiais que exijam aprovação prévia de arte final, boneca, protótipo ou prova de impressão, a contratada deverá encaminhá-los à unidade fiscalizadora responsável pela respectiva Ordem de Fornecimento em até 5 (cinco) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3.1. A Codevasf terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e manifestação quanto à aprovação ou necessidade de ajustes.

4.3.2. Os procedimentos de elaboração, encaminhamento e aprovação da arte final, boneca, protótipo ou prova de impressão integram o prazo regular de execução do fornecimento, não ensejando suspensão ou prorrogação automática dos prazos contratuais.

4.4. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.4. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da Codevasf Sede ou da Superintendência Regional da Codevasf do local de entrega do bem.

## 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de materiais gráficos, de escritório e promocionais personalizados, destinados ao atendimento das necessidades da Codevasf, no Distrito Federal e nos Estados de Alagoas, Amapá, Bahia, Ceará, Goiás, Maranhão, Minas Gerais, Paraíba, Pernambuco, Piauí, Rio Grande do Norte, Sergipe e Tocantins conforme distribuídos no Anexo II deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

5.3. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.4. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

5.5. Caso ocorra a contratação, a quantidade mínima a ser contratada seguirá os quantitativos estabelecidos na tabela a seguir. Os quantitativos mínimos previstos neste item referem-se a cada ordem de fornecimento emitida para o respectivo item. Os itens 10 a 18 e 30 a 40 correspondem às cotas reservadas para ME/EPP (Grupos 2 e 4).

| Itens | DESCRIÇÃO DOS ITENS | UNIDADE | QUANTIDADE MÍNIMA POR PEDIDO AO FORNECEDOR |
|---|---|---|---|
| 1, 10, 41, 61, 81, 101, 121, 141, 161, 181, 201, 221, 241, 261, 281, 301, 321 e 341. | Cadernos (Agenda) no tamanho fechado 14,5 x 20,5 cm Páginas: 268. Revestimento capa no tamanho aberto 35,0x23,5 cm em papel Couché Fosco 150 g/m² impressos à 4x0 cores. Acabamentos: Prova Laser, Laminação BOPP Fosco F, 1 Papelão no tamanho aberto 29,0x21,0 cm em papel Papelão 1220 g/m² impressos à 0x0 cores. Acabamentos: 1 Forro no tamanho 14,5x20,5 cm em papel Offset 180 g/m² impressos à 0x0 cores. Acabamentos: 1 folha de abertura no tamanho 14,5x20,5 cm em papel semente, impressa à 4x0 cores, 6 Páginas abertura - no tamanho 14,5x20,5 cm em papel Couché Fosco 150 g/m² impressos à 4x4 cores. Prova Laser 268 Páginas - 130 folhas pautadas - no tamanho 14,5x20,5 cm em papel Offset 90 g/m² impressos à 1x1 cores. Finalizações: Capa dura para wire-ô, Colocação de wire-ô Branco. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 2, 11, 42, 62, 82, 102, 122, 142, 162, 182, 202, 222, 242, 262, 282, 302, 322 e 342. | Banner confeccionado em lona com gramatura de 440 g/m². Dimensões de 120 cm de altura por 90 cm de largura. Acabamento superior e inferior com bastão de madeira, ponteiras plásticas e tirante para fixação. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. | Unid. | 2 |
| 3, 12, 43, 63, 83, 103, 123, 143, 163, 183, 203, 223, 243, 263, 283, 303, 323 e 343. | Bloco de anotações 25 folhas de miolo no papel offset 75g/m², formato A5 (148 x 210 mm), com capa e contracapa com impressão 4/0, 250 g/m². A arte gráfica será fornecida pelo contratante. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 200 |
| 4, 13, 44, 64, 84, 104, 124, 144, 164, 184, 204, 224, 244, 264, 284, 304, 324 e 344. | Caderneta personalizada contendo 100 folhas, confeccionado em couro sintético ou ecológico. Capa personalizada em baixo relevo medindo 9,0 x 14,0 cm fechada. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. Acompanha marcador de página e elásticos para fechar a caderneta e suporte para caneta. Acompanha caneta plástica com ponteira touch personalizada com arte gráfica a ser fornecida pelo contratante. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 100 |



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5, 14, 45, 65, 85, 105, 125, 145, 165, 185, 205, 225, 245, 265, 285, 305, 325 e 345. | Calendário com base em papelão empastado com 13 lâminas no tamanho fechado 21,0 x 15,0 cm. 1 revestimento frontal da base no tamanho aberto 21,0x41,0 cm em papel couché fosco 170 g/m² impressos em 4x0 cores. Acabamentos: prova laser, laminação BOPP fosca na frente e corte/vinco. 13 lâminas no tamanho 21,0x15,0 cm em papel offset 240 g/m² impressos em 4x4 cores. Acabamentos: prova laser. 1 forro no tamanho aberto 21,0x41,0 cm em papel couché fosco 170 g/m² impressos em 4x0 cores. Acabamentos: prova laser, laminação BOPP fosca na frente. 1 Papelão no tamanho aberto 21,0x41,0 cm em papelão 1220 g/m². Finalizações: alceamento, colocação de wire-o branco, encaixotamento e empastamento da base com o papelão aparente nas laterais. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 100 |
| 6, 15, 46, 66, 86, 106, 126, 146, 166, 186, 206, 226, 246, 266, 286, 306, 326 e 346. | Cartão de visita em papel couché fosco, gramatura 300 g/m², tamanho: 9 cm × 5 cm, cor: impressão 4×4, acabamento: laminação fosca com verniz localizado, corte: com dois cantos arredondados. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 500 |
| 7, 16, 47, 67, 87, 107, 127, 147, 167, 187, 207, 227, 247, 267, 287, 307, 327 e 347. | Impressão de publicação no formato aberto de 42,0 × 29,7 cm e no formato fechado de 21,0 × 29,7 cm, com quantidade total de 8 a 64 páginas por exemplar, em múltiplos de 4, incluindo a capa e as páginas do miolo. Capa: formato aberto de 42,0 × 29,7 cm e formato fechado de 21,0 × 29,7 cm, em papel couché brilho LD 250 g/m², com impressão em 4 × 4 cores, dobra, laminação BOPP fosca na frente, verniz UV localizado na frente e prova laser. Miolo: quantidade variável de páginas, observado que o somatório da capa e do miolo deverá resultar em publicação com total entre 8 e 64 páginas, em múltiplos de 4, no formato aberto de 42,0 × 29,7 cm e formato fechado de 21,0 × 29,7 cm, em papel couché brilho LD 115 g/m², com impressão em 4 × 4 cores, dobra, alceamento, grampeamento a cavalo com dois grampos e prova laser. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Página | 1250 |
| 8, 17, 48, 68, 88, 108, 128, 148, 168, 188, 208, 228, 248, 268, 288, 308, 328 e 348. | Folder no formato aberto de 44,0 × 24,0 cm, confeccionado em papel couché brilho 250 g/m², com impressão em 4 × 4 cores e acabamento com duas dobras. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 1000 |
| 9, 18, 49, 69, 89, 109, 129, 149, 169, 189, 209, 229, 249, 269, 289, 309, 329 e 349. | Pasta com aba personalizada, papel 300g/m² impressos em 4x0 – Laminação BOPP Fosco. 23,0cm de largura e 31,0cm de altura. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. Produto com certificação FSC, Cerflor ou equivalente, quando tecnicamente aplicável. A “boneca” ou prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 200 |
| 19, 30, 50, 70, 90, 110, 130, 150, 170, 190, 210, 230, 250, 270, 290, 310, 330 e 350. | Camisa confeccionada em tecido 100% poliéster, cor branca ou azul, a serem definidas nas ordens de fornecimento. Modelagem tradicional com grade de tamanhos diversificada (P, M, G, GG). A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

| | | | |
|---|---|---|---|
| 20, 31, 51, 71, 91, 111, 131, 151, 171, 191, 211, 231, 251, 271, 291, 311, 331 e 351. | Camisa em malha tecnológica (mínimo de 90% poliamida e máximo de 10% elastano) com fator de proteção solar UV 50+ permanente, tratamento antibacteriano e secagem rápida, manga longa tipo raglã e gola careca. Grade de tamanhos diversificada (P, M, G, GG e XG). Cor branca ou azul, a serem definidas nas ordens de fornecimento. Personalizada (serigrafia ou silk screen emborrachado). A arte gráfica será fornecida pelo contratante. É obrigatória a apresentação de laudo técnico atestando a proteção UV. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 21, 32, 52, 72, 92, 112, 132, 152, 172, 192, 212, 232, 252, 272, 292, 312, 332 e 352. | Camisa em malha PV (poliéster com viscose), manga curta com punho elástico, gola tipo polo. Grade de tamanhos diversificada (P, M, G, GG). Cores variadas (azul, verde ou branca), a serem definidas nas ordens de fornecimento. Personalização na parte frontal, nas costas e em ambas as mangas, conforme arte e posicionamento definidos pelo contratante (bordado). A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 22, 33, 53, 73, 93, 113, 133, 153, 173, 193, 213, 233, 253, 273, 293, 313, 333 e 353. | Camisa material: malha 100% algodão, fio 30.1, gramatura mínima de 180 g/m², tipo: unissex, tipo manga: curta, tipo gola: redonda, cores variadas (verde água, marrom, amarelo mostarda, terracota e azul). A arte gráfica será fornecida pelo contratante, tamanhos: P, M, G e GG, características adicionais: impressão em silk screen, em até 3 cores, aplicada em ambos os lados da Camisa, conforme arquivo disponibilizado, com etiqueta tecida em poliéster, colorida, retangular, aplicada na bainha inferior. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 23, 34, 54, 74, 94, 114, 134, 154, 174, 194, 214, 234, 254, 274, 294, 314, 334 e 354. | Caneca material: cerâmica, capacidade: 300 ml, altura: 9 cm, diâmetro: 8 cm, características adicionais: com alça, personalizada, impressão 4/0. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 24, 35, 55, 75, 95, 115, 135, 155, 175, 195, 215, 235, 255, 275, 295, 315, 335 e 355. | Chapéu modelo Australiano personalizado, com cordão de ajuste e proteção de pescoço, em brim, cor bege (com silk colorido), com botões laterais. A arte gráfica será fornecida pelo contratante.Tamanho único padrão adulto. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 25, 36, 56, 76, 96, 116, 136, 156, 176, 196, 216, 236, 256, 276, 296, 316, 336 e 356. | Copo térmico material personalizado: aço inoxidável, capacidade: 400 ml, tipo: térmico, cor: azul escuro, características adicionais: com tampa e abridor, acabamento levemente texturizado, tampa livre de BPA. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 26, 37, 57, 77, 97, 117, 137, 157, 177, 197, 217, 237, 257, 277, 297, 317, 337 e 357. | Sacolas ecobag personalizadas material algodão reciclado e poliéster (140 g/m²) com alças de 65 cm. 38,0 x 42,9 cm. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 100 |



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

| | | | |
|---|---|---|---|
| 27, 38, 58, 78, 98, 118, 138, 158, 178, 198, 218, 238, 258, 278, 298, 318, 338 e 358. | Garrafa Tipo Squeeze personalizada, Material: Alumínio, Capacidade: 500 ml; com tampa roscável. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |
| 28, 39, 59, 79, 99, 119, 139, 159, 179, 199, 219, 239, 259, 279, 299, 319, 339 e 359. | Caneta plástica com ponteira touch personalizada com arte gráfica impressa em 1 cor, a ser fornecida pelo contratante. A prova de impressão do material deverá ser encaminhada para aprovação no endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 200 |
| 29, 40, 60, 80, 100, 120, 140, 160, 180, 200, 220, 240, 260, 280, 300, 320, 340 e 360. | Mouse pad retangular personalizado, material: PVC, espessura: 2 mm, acabamento superficial: PVC texturizado, tipo: óptico/antiderrapante, tamanho: 22 cm de largura x 18 cm de altura, características adicionais: impressão em 4 cores, base emborrachada, cantos arredondados. A arte gráfica será fornecida pelo contratante. A aprovação do material deverá ser realizada anteriormente a produção e deverá ser encaminhada para o endereço especificado no Termo de Referência. | Unid. | 50 |

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

### 6.2. CONSÓRCIO

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

### 6.3. SUBCONTRATAÇÃO

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

### 6.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

## 7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. Não será exigida visita técnica ao local de entrega produtos, tendo em vista que as informações necessárias para elaboração da proposta encontram-se integralmente descritas neste Termo de Referência e seus anexos.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

## 8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fornecedor do produto a ser contratado.
b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos materiais ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
c) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito à aprovação pela Codevasf.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga dos equipamentos, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI) e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima, o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos fornecimentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A licitante será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta aquela que apresentar o maior percentual de desconto para o respectivo grupo, aplicado de forma linear sobre todos os preços unitários dos itens que o compõem.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante em objeto compatível com o grupo ao qual concorre. Para os grupos de materiais gráficos, a licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% das quantidades estimadas das parcelas de maior relevância, compreendidas pela produção e impressão de materiais gráficos. Para os grupos de materiais promocionais, a licitante deverá comprovar o fornecimento anterior de quantitativo correspondente a, no mínimo, 10% das quantidades estimadas das parcelas de maior relevância, compreendidas pelo fornecimento de vestuário institucional e brindes personalizados.

a1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes emitentes: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;
a2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente;
a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome em relação ao objeto fornecido;



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

a4) Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução dos fornecimentos exigidos neste Termo de Referência;

a5) Consideram-se fornecimentos similares:

- Produção e impressão gráfica comercial;
- Fornecimento de materiais promocionais e institucionais;
- Fornecimento de brindes corporativos personalizados em diversos substratos, tais como plástico, metal, cerâmica, vidro, papel, papelão e tecido;
- Fornecimento de produtos de comunicação visual, incluindo impressões em grandes formatos, como banners, faixas, painéis e adesivos;
- Produção e fornecimento de materiais personalizados por meio de processos de estamparia, serigrafia, sublimação, impressão digital, gravação a laser ou técnicas equivalentes;
- Fornecimento de materiais impressos, promocionais ou institucionais que envolvam serviços de logística, acondicionamento, distribuição e entrega descentralizada em múltiplas localidades.

9.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.3.1. As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, Capital Social de mínimo de 5% do valor orçado pela Codevasf, por grupo que concorrer na licitação, não sendo de forma acumulativa.

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 2.532.378,20 (dois milhões, quinhentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta e oito reais e vinte centavos),** a preços de **agosto/2026**, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste Termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

## 11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste Termo de Referência será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Codevasf e manifestação expressa das partes. Nesse prazo estão compreendidos os procedimentos de elaboração, encaminhamento, análise e aprovação de arte final, boneca, protótipo ou prova de impressão, quando aplicáveis.

11.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3. O prazo de vigência do contrato, contado da data de sua assinatura, compreenderá o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento previsto no item 11.2, acrescido do prazo de execução previsto no item 11.1, de mais 15 (quinze) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo o prazo total de vigência de 135 (cento e trinta e cinco) dias.

11.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada (renovada) por igual período, limitando-se ao prazo máximo de vigência de 2 (dois) anos.

11.5. A eventual renovação da Ata de Registro de Preços poderá compreender a renovação dos quantitativos originalmente registrados para o novo período de vigência, desde que demonstradas



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

a vantajosidade para a Administração, a adequação da solução às necessidades institucionais e o atendimento dos requisitos legais e regulamentares aplicáveis.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.2. Para efeito de pagamento, será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

12.4. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5. As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6. Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

12.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou fornecimento realizado.

12.8. Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e que cubram a execução do objeto.

12.9. É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.10. As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11. No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12. O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17. Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18. Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19. Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 12.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;
P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
d = Número de dias em atraso no mês “m”;
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20. Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21. Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

## 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1. Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

**FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

**Onde:**
“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o valor contratual a ser reajustado



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta (IPAOG-DI CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL (1420653/1477167) – para materiais gráficos e IPA-OG-DI ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO (1477248) – para materiais promocionais e vestuário)
"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta (IPAOG-DI CELULOSE, PAPEL E PRODUTOS DE PAPEL (1420653/1477167) – para materiais gráficos e IPA-OG-DI ARTIGOS DE BORRACHA E DE MATERIAL PLÁSTICO (1477248) – para materiais promocionais e vestuário)

13.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**14. MULTAS**

14.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

| Inadimplências | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato |
|---|---|---|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2% |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4% |
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8% |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10% |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

| Ocorrência | Cálculo da multa |
|---|---|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R$ 100,00 por dia de atraso |



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

| | |
|---|---|
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | R$ 500,00 por dia de atraso |

14.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b) Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

c) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Sede, que procederá ao seu exame.

14.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Autoridade Superior da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8. Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9. Caso a Autoridade Superior não dê provimento ao recurso, não caberá novo recurso administrativo.

## 15. GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Não será exigida Garantia de Execução.

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando os materiais que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso,



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos realizados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS MATERIAIS

17.1. Após o término do fornecimento objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte do material fornecido em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substituir os materiais ou produtos rejeitados.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. A contratada deverá observar, no fornecimento dos materiais, os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental e mitigação de impactos, no que couber, em conformidade com as diretrizes da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.1.5. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.1.6. Para a produção dos materiais impressos, deverá ser priorizada, quando tecnicamente aplicável e compatível com as condições de mercado, a utilização de papéis provenientes de fontes responsáveis, produzidos com fibras de madeira oriundas de manejo florestal sustentável, cuja procedência possa ser comprovada por certificação FSC, Cerflor ou outra certificação equivalente.

18.1.7. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 18.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

18.1.8. Otimização logística: planejar de forma eficiente os processos de produção, armazenamento e transporte dos materiais, observando a divisão da contratação em grupos regionais, com vistas à redução do consumo de combustíveis fósseis, da emissão de gases de efeito estufa e dos demais impactos ambientais decorrentes da logística de distribuição.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A contratada deverá garantir a qualidade, conformidade e adequação de todos os materiais entregues às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/22, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. Serão de responsabilidade exclusiva da contratada, sem ônus adicional para a contratante:

a) o fornecimento de todos os materiais, insumos, matérias-primas, equipamentos, ferramentas, instalações, sistemas e demais recursos necessários à fabricação, personalização, acondicionamento e entrega dos itens contratados, em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

b) a disponibilização de mão de obra qualificada para execução das atividades de produção, personalização, acabamento, conferência, controle de qualidade, embalagem, transporte e entrega dos materiais;

c) a substituição, no prazo estabelecido pela contratante, de materiais que apresentem defeitos, vícios, avarias ou quaisquer não conformidades em relação às especificações técnicas, quantidades, modelos, personalizações ou padrões de qualidade exigidos;

d) a obtenção e manutenção das licenças, alvarás, autorizações e demais regularizações necessárias à execução do objeto, bem como a observância da legislação ambiental, trabalhista, previdenciária, tributária e de segurança aplicável, incluindo a comprovação de certificação de origem sustentável (FSC, Cerflor ou equivalente), quando exigida para o item;

e) todos os custos relativos à embalagem, identificação, armazenamento, carregamento, transporte, seguro, descarregamento e entrega dos materiais nos locais indicados pela contratante, observadas as condições, quantitativos e prazos definidos neste Termo de Referência.

19.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com a fiscalização, informando previamente o cronograma de produção e entrega sempre que solicitado pela Administração.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

20.4. Rejeitar todo e qualquer material inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5. Emitir parecer para liberação das faturas e receber os fornecimentos contratados.
20.6. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## 21. GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos materiais fornecidos durante toda a vigência contratual.

21.2. Os produtos entregues deverão estar em rigorosa conformidade com as especificações deste Termo de Referência, sendo confeccionados com materiais novos e de primeira qualidade. Os itens devem estar livres de falhas de impressão, defeitos de fabricação ou de acabamento, garantindo boa definição e fidelidade de cores.

21.3. Constatadas inconsistências, falhas ou desconformidades nos materiais entregues, a contratada deverá realizar, sem ônus adicional para a Contratante, a substituição ou reimpressão dos itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da fiscalização contratual.

21.4. A garantia dos materiais abrange:

a) substituição de materiais que apresentem falhas de impressão, borrões, manchas, baixa definição ou ilegibilidade;

b) correção e substituição de itens com inconsistências nas cores, personalização incorreta ou divergências em relação aos arquivos e ao padrão de identidade visual fornecidos pela Codevasf;

c) substituição de produtos com defeitos de fabricação, costura, colagem, gravação, embalagem inadequada ou qualquer acabamento incompatível com a finalidade do item;

d) adequação técnica de qualquer material entregue em desacordo com as especificações quantitativas ou qualitativas previstas neste Termo de Referência.

21.5. A contratada deverá manter os arquivos em formato aberto (matrizes e artes finais) ajustados e aprovados para produção durante, no mínimo, 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, para fins de segurança e eventuais novas tiragens.

21.6. A garantia dos materiais possui prazo de vigência próprio e independe da vigência contratual, não afastando eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

## 22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## 23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

## 24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativas
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Especificações Técnicas
- Anexo III – Catálogo de Promoção Institucional
- Anexo IV – Manual de Identidade Visual da Codevasf
- Anexo V – Matriz de Riscos



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

# ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade**: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade dos materiais fornecidos, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP**: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato do Diretor Presidente da Codevasf, conforme consta do processo nº 59500.002802/2026-11-e

**Justificativas:**

**Da necessidade da contratação:**

Justifica-se a contratação pela necessidade de atender às demandas da Sede e das Superintendências Regionais da Codevasf relativas ao fornecimento de materiais gráficos de escritório e materiais promocionais personalizados, destinados ao suporte das atividades administrativas, operacionais, institucionais e de comunicação da Companhia. A ampla área de atuação da empresa demanda o fornecimento contínuo desses itens, que são indispensáveis tanto ao funcionamento organizado das unidades administrativas quanto ao apoio estratégico às ações de comunicação institucional, eventos, capacitações, campanhas e iniciativas de interesse público. A ausência de contratação regular ocasionaria a descontinuidade dessas atividades, o comprometimento da identidade visual da instituição e limitações aos processos administrativos. Com o intuito de solucionar essa demanda de forma eficiente, a presente contratação — devidamente instruída por meio do Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 002/2026 - PR/AC/UIM — visa estruturar a aquisição sob demanda por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP). Como benefícios diretos e indiretos, a solução proporcionará maior previsibilidade orçamentária, agilidade e tempestividade no atendimento às Superintendências Regionais, além da redução de custos operacionais decorrentes de contratações fragmentadas. Alinhada a esses ganhos, a iniciativa guarda estrita conexão com o Planejamento Estratégico Institucional da Codevasf, convergindo diretamente com os objetivos de fortalecimento da comunicação integrada, ampliação da visibilidade institucional e promoção da transparência pública. Sob a perspectiva operacional, o objeto configura-se como fornecimento de bens sob demanda, cuja modelagem prevê o parcelamento em lotes regionais, englobando o Distrito Federal e os estados das Superintendências Regionais envolvidas. Essa divisão visa otimizar a logística de distribuição descentralizada, mitigar riscos de atrasos e ampliar a competitividade do certame, favorecendo o atendimento local especializado. Por fim, destaca-se que, dada a natureza dos materiais, foram mapeados impactos ambientais relacionados ao consumo de papel, plástico e demais matérias-primas. Como medida mitigadora, será exigido das licitantes o uso prioritário de papéis de fontes responsáveis (comprovado por certificações como FSC ou Cerflor, quando aplicável) e o cumprimento estrito dos critérios de sustentabilidade estabelecidos na Instrução Normativa nº 01/2010 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:**

A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) estruturado em grupos regionais mostrou-se a solução mais adequada devido à ampla dispersão geográfica da Codevasf e à imprevisibilidade do fluxo de demandas (agendas institucionais, eventos e viagens que variam ao longo do ano). O modelo por demanda garante alta flexibilidade, assegurando que a Administração pague estritamente pelos materiais forencidos.

**Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:**

A estimativa de preços foi realizada por meio de ampla pesquisa de mercado em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e na Norma de Pesquisa e Definição dos Preços de Referência para Licitações de Bens e Serviços nº 440. Foram utilizadas consultas ao Portal de Compras do Governo Federal, análise de contratações similares na Administração Pública e cotações diretas com fornecedores especializados. Para a composição dos valores referenciais da contratação, foram considerados os principais custos envolvidos no fornecimento dos materiais, incluindo: custos de aquisição das matérias-primas e insumos necessários à confecção dos materiais; custos de personalização, impressão, gravação, acabamento e demais processos de produção; custos relacionados à mão de obra especializada envolvida



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

na fabricação e preparação dos produtos; custos de embalagem, armazenamento e transporte dos materiais até os locais indicados pela contratante; custos administrativos e operacionais necessários à execução contratual, além de tributos, encargos e demais despesas incidentes sobre o fornecimento dos itens.

**Da adoção do Pregão Eletrônico:**

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de comunicação. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de materiais comuns. A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.
Ressalta-se que a técnica envolvida no fornecimento dos materiais objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como fornecimento de materiais comuns.
O essencial para a eficácia da licitação é que o fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo dos fornecimentos que serão contratados.

**Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

A contratação adotará o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 138 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf e do art. 3º, incisos II, III e V, do Decreto nº 11.462/2023, por se tratar de aquisição de materiais gráficos, de escritório e promocionais com necessidade de fornecimento parcelado, destinados ao atendimento da Sede e de diversas Superintendências Regionais, cujas demandas apresentam variações ao longo da vigência contratual em função de campanhas institucionais, eventos, ações de comunicação, atividades administrativas e necessidades específicas de cada unidade. Ademais, não é possível definir previamente os quantitativos exatos a serem efetivamente demandados, tornando o registro de preços o instrumento mais adequado para assegurar eficiência administrativa, flexibilidade no atendimento das demandas e racionalização das aquisições.

**Da prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços:**

**Sim.** Admite-se a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, por igual período, desde que comprovado o atendimento cumulativo dos requisitos legais: vantajosidade da prorrogação, manutenção das condições iniciais pactuadas e interesse público devidamente justificado. Dada a natureza estratégica e continuada da ação, voltada ao fortalecimento da capacidade institucional de comunicação, bem como a possibilidade de surgimento de novas demandas ao longo do exercício subsequente, entende-se tecnicamente adequada a previsão de eventual prorrogação da ata de registro de preços. A prorrogação poderá abranger, além da extensão do prazo de vigência, a renovação do quantitativo originalmente registrado, de acordo com a necessidade da Administração e observados os limites legais. Tal medida evita a descontinuidade no fornecimento de materiais utilizados em atividades estratégicas e contribui para a otimização dos procedimentos administrativos e operacionais, em alinhamento às diretrizes de planejamento e gestão da Codevasf

**Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:**

Deverá ser divulgada a Intenção de Registro de Preços. De acordo com o art. 9º do Decreto 11.462/2023, a divulgação da intenção de registro de preços será de, no mínimo, 08 (oito) dias úteis e será contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da IRP.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes:**

**Sim.** A adesão à Ata de Registro de Preços constitui instrumento que contribui para a eficiência, economicidade e celeridade das contratações públicas, ao possibilitar o aproveitamento das condições obtidas em procedimento licitatório regularmente realizado. Trata-se de mecanismo que reduz custos



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

administrativos, evita a duplicidade de esforços na condução de novos certames e favorece o atendimento tempestivo das demandas dos órgãos e entidades públicas.

A contratação de bens e serviços pela Administração Pública demanda a observância de diversos atos formais e procedimentos que, embora necessários, podem tornar o processo mais oneroso e demorado. Nesse contexto, a adesão à Ata de Registro de Preços apresenta-se como alternativa legítima para conferir maior agilidade às contratações, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.

Dessa forma, será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites quantitativos e as demais condições estabelecidas na legislação aplicável. A autorização para adesão será analisada pela Codevasf em cada caso concreto, considerando a conveniência e oportunidade da medida, a disponibilidade dos quantitativos registrados e a preservação do atendimento das necessidades institucionais da Companhia.

Não obstante as vantagens decorrentes desse mecanismo, a adesão constitui exceção à realização de procedimento licitatório próprio, devendo sua utilização observar rigorosamente os requisitos legais e regulamentares vigentes.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:**

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento**:

Critério de julgamento: maior desconto por grupo, nos termos do art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf. O percentual ofertado será único para cada grupo e incidirá linearmente sobre todos os preços unitários máximos dos respectivos itens constantes do Anexo II. Os preços unitários registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles resultantes da aplicação do percentual de desconto da proposta vencedora.

**Dos requisitos de aceitação das propostas:**

Utilização do valor máximo aceitável: Quando estabelecido em edital não se admite a contratação por valor superior ao definido, e neste caso, qualquer proposta superior deve ser desclassificada e, não pode ser alterado no decorrer do certame, conforme Acórdão nº 7.213/2015 TCU 2º Câmara. Assim, estabelecido o preço máximo, esse já não serve como base para aceitar as propostas, mas como um verdadeiro limite de preços ofertados, não sendo aceito, em qualquer hipótese valor acima do previsto. A definição do valor máximo aceitável em uma licitação é justificada para garantir o controle de gastos, a eficiência na utilização dos recursos públicos, a prevenção de propostas abusivas, a transparência e a imparcialidade, além de proteger o interesse público. Isso assegura que os contratos firmados estejam alinhados com os preços praticados no mercado e atendam às necessidades da administração pública de forma econômica e eficaz.

**Dos requisitos de Qualificação Técnica (exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações):**

Os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente Termo de Referência foram selecionados conforme a complexidade dos itens a serem adquiridos, permitindo a comprovação de fornecimento de itens similares em quantitativo não inferior a 10%, conforme a legislação vigente, que estabelece que a exigência não deve ser superior a 50% das quantidades licitadas. A escolha destes itens se justificam ser exigidos da licitante, pois estes itens irão demostrar o quanto a empresa tem capacidade técnica para executar os fornecimentos do objeto deste TR.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

**Da exigência ou não de apresentação de capital social mínimo:**

A Administração Pública possui a prerrogativa discricionária de estabelecer em edital exigências de capital social mínimo ou de patrimônio líquido mínimo como critério de qualificação econômico-financeira, limitado ao teto de 10% do valor estimado da contratação, desde que o parâmetro observe o valor projetado para cada grupo ou grupo isoladamente, e não o montante global do certame. Essa faculdade encontra respaldo na Súmula nº 275 do Tribunal de Contas da União (TCU), que confere legitimidade à exigência, de forma não cumulativa, de capital mínimo, patrimônio líquido ou garantias que assegurem o adimplemento das obrigações pactuadas, apresentando-se como uma medida prudente para salvaguardar o interesse público e garantir a execução eficiente e contínua dos contratos celebrados.
Na presente licitação, cujo objeto consiste na contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento, sob demanda, de materiais gráficos de escritório e materiais promocionais personalizados, optou-se pela fixação do requisito de capital social mínimo no patamar de 5% do valor estimado de cada grupo. Essa definição fundamenta-se estritamente na realidade do mercado gráfico e de comunicação visual, bem como na própria estratégia de modelagem do certame. Como a contratação foi parcelada em lotes regionais para atender de forma descentralizada ao Distrito Federal e aos estados das Superintendências Regionais da Codevasf, o universo de fornecedores locais é composto, em sua grande maioria, por gráficas, empresas de comunicação visual, confecções e fornecedores de brindes de pequeno e médio porte. Tais empresas, embora disponham de notória capacidade técnica, profissionais qualificados e parque gráfico compatível com a produção dos materiais, costumam manter estruturas de capital social compatíveis com suas dimensões empresariais regionais. Diante desse cenário, a imposição do limite máximo legal de 10% mostrar-se-ia excessivamente onerosa e restritiva, criando uma barreira de entrada que afastaria potenciais fornecedores nas capitais e municípios do interior, o que reduziria drasticamente a competitividade do certame. Em contrapartida, a fixação do índice em 5% apresenta-se como uma medida perfeitamente adequada, equilibrada e proporcional. Ela preserva um nível seguro de garantia quanto à saúde econômico-financeira das empresas participantes para suportar os custos operacionais e logísticos da demanda, ao mesmo tempo em que amplia o leque de concorrentes aptos, incentivando a participação de empresas regionais e locais. Aprovada pela autoridade competente, a flexibilização alinha-se aos princípios da isonomia, da razoabilidade e da ampla competitividade, assegurando a obtenção da proposta financeiramente mais vantajosa para a Administração sem comprometer a segurança e o padrão de qualidade exigidos pela instituição.

**Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:**

Serão exigidos requisitos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação, em conformidade com o Art. 144 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:**

A divisão da contratação em grupos apresenta-se como medida tecnicamente adequada e economicamente vantajosa devido à ampla dispersão geográfica da área de atuação da Codevasf. O parcelamento reduz sensivelmente os custos logísticos de deslocamento e transporte para a entrega dos materiais gráficos e promocionais, além de mitigar riscos operacionais relacionados à distância, atrasos logísticos e dificuldades de atendimento simultâneo em diferentes estados. Adicionalmente, essa modelagem fomenta a ampliação da competitividade entre os fornecedores, incentivando diretamente a participação de empresas regionais e locais especializadas que não teriam capacidade operacional para atuar em nível nacional. A divisão em grupos também proporciona maior agilidade no atendimento das demandas variáveis e imprevisíveis das Superintendências Regionais, otimizando a execução contratual e observando a diretriz de parcelamento do objeto, com vistas a ampliar o universo de licitantes sem que haja perda de economia de escala, em estrita conformidade com a Lei nº 13.303/2016.
Adicionalmente, o agrupamento dos itens em grupos observa critérios de afinidade mercadológica, similaridade dos processos produtivos, identidade dos canais de fornecimento e racionalização da gestão contratual. Os materiais gráficos agrupados em cada região possuem características produtivas comuns, vinculadas à atividade gráfica e de comunicação visual, enquanto os materiais promocionais e de vestuário estão associados a fornecedores especializados nesse segmento. A contratação por grupo possibilita maior eficiência administrativa na gestão da Ata de Registro de Preços, reduz os custos de processamento contratual e favorece a obtenção de condições comerciais mais vantajosas decorrentes do ganho de escala. Embora os itens possam ser demandados de forma independente ao longo da vigência da ata, sua



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

execução permanece relacionada ao mesmo segmento de mercado e à mesma cadeia de fornecimento, razão pela qual o agrupamento se mostra técnica e economicamente justificável.

**Justificativa da adoção de cota de 25% para ME/EPP:**

Em observância ao art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e aos arts. 8º e 9º do Decreto nº 8.538/2015, foi adotada cota reservada de até 25% para microempresas e empresas de pequeno porte. A medida visa ampliar a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, em conformidade com a legislação aplicável. Ressalta-se, ainda, que os Grupos 5 a 36, por possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00, serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto nº 8.538/2015, aplicáveis às empresas públicas por força do art. 28, § 1º, da Lei nº 13.303/2016.

**Permissão para Participação de Consórcios**:

**Não.** Por se tratar de materiais comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.

**Permissão para Participação de Sociedade Cooperativa: Sim –** Será admitida a participação de sociedades cooperativas, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, desde que o objeto licitado seja compatível com suas finalidades estatutárias e com seu regime jurídico e que a cooperativa demonstre capacidade operacional para sua execução, observadas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

**Permissão para Subcontratação**: **Não.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado. A contratada deverá executar diretamente todas as etapas necessárias ao fornecimento dos materiais, incluindo produção, impressão, personalização, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega, garantindo o atendimento integral das especificações técnicas e dos padrões de qualidade estabelecidos pela Codevasf.

**Dos critérios de reajustamento:**

Os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após esse prazo, poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice IPA-OG-DI Celulose, Papel e Produtos de Papel (1420653/1477167), para os materiais gráficos de escritório, e do Índice IPA-OG-DI Artigos de Borracha e de Material Plástico (1477248), para os materiais promocionais e de vestuário, ou de outros índices oficiais que venham a substituí-los, observadas as condições estabelecidas no item 13 do Termo de Referência.

**Garantia de Execução (caução)**:

Não será exigida garantia de execução contratual (caução), por se tratar de fornecimento de materiais comuns e pago estritamente sob demanda, após a medição e a entrega dos produtos finais aprovados. Esse modelo reduz os custos administrativos de participação no certame, ampliando a concorrência sem gerar riscos financeiros para a Companhia.

**Garantia do Objeto**:

A contratada deverá garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos e fornecidos, assegurando que todos os itens estejam em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, da identidade visual institucional e das aprovações emitidas pela contratante. Eventuais defeitos de fabricação, impressão, acabamento ou personalização deverão ser corrigidos ou substituídos sem ônus adicional para a Administração.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

**Apresentação de amostras:**

Para fins de qualificação técnica e avaliação da capacidade operacional durante o certame, não será exigida a apresentação prévia de amostras físicas. A aptidão da licitante para o fornecimento dos materiais será comprovada mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica e/ou portfólio de trabalhos realizados, em níveis compatíveis com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
Contudo, durante a execução contratual, será obrigatório o envio de uma "boneca" (prova de impressão ou protótipo do material) ao endereço indicado pela fiscalização do contrato. A confecção definitiva dos itens solicitados somente poderá ser iniciada após a análise e a aprovação formal dessa amostra prévia por parte da equipe técnica da contratante, garantindo assim a conformidade com as especificações e o padrão visual exigidos.



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

ANEXO II

# PLANILHA DE QUANTIDADES, PREÇOS ORÇADOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

ANEXO III

# CATÁLOGO DE PROMOÇÃO INSTITUCIONAL



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

ANEXO IV

**MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DA CODEVASF**



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81

ANEXO V

**MATRIZ DE RISCOS**



Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 209E8F81